

Processo TC No 02167/11

Objeto: Pensão

Relator: Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes Responsável: Vanderlei Medeiros de Oliveira

Interessado: Valéria Andrade Barbosa

**Pensão** concedida à beneficiária Valéria Andrade Barbosa, viúva do ex-servidor Sandoberto de Sousa Farias, Vigia, matrícula nº 11.228-3, tendo como fundamento o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 18, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20/04/2010. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, considera-se regular o ato concessivo e correto o cálculo da pensão, concedendo-lhes o competente registro.

## ACÓRDÃO AC2 – TC – 00763/11

Vistos, relatados e discutidos os autos referentes à pensão vitalícia por morte do servidor Sandoberto de Sousa Farias, Vigia, matrícula nº 11.228-3, concedida à beneficiária Valéria Andrade Barbosa, viúva do ex-servidor, por ato da lavra do Ilmo. Sr. Presidente do IPSEM, **ACORDAM**, por unanimidade, os Conselheiros integrantes da 2ª Câmara do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, na conformidade do voto do relator, em *CONCEDER-LHE* o competente registro, em face de sua legalidade.

Assim decidem, tendo em vista que o ato foi firmado por autoridade competente e teve como fundamento o artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 18, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 45, de 20/04/2010; a interessada faz jus ao benefício ora apreciado pelo Tribunal e o pronunciamento da douta Procuradoria pugnou pela regularidade do ato.

## Presente ao julgamento o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 19 de abril de 2011.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana Presidente

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes Relator

Presente:

Representante do Ministério Público Especial